



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

CONTRATO

000073

Termo de Contrato de fornecimento que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa **RENE SILVA**.

CONTRATO Nº 206/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RENE SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.620.040/0001-05, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, 239, centro, Nova Itarana – BA, CEP: 45.390-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RENE SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1537904825, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 998.458.145-49, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 166/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: "**PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL**", ", que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

800074

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 / 15400000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000075

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **ROSEMEIRE DE JESUS BARROS SOUZA, MATRÍCULA 14205.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000076

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



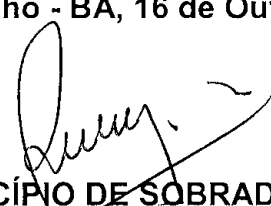
Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

060077

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

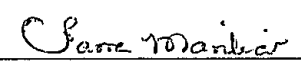
12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 16 de Outubro de 2023

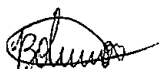

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Clevis Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RENÉ SILVA
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- ;

Nome: _____
CPF/MF n.º 045.900.485-90

2- ;

Nome: _____
CPF/MF n.º 030.407.355-11



000078

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho – BA, 16 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 166/2023 **Contrato** 206/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** RENE SILVA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para a garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável", que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA. **Vigência:** 16/10/2023 a 31/12/2023. **Valor:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: Secretaria Municipal de Educação. Projeto/atividade: 12.368.444.2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 / 15440000. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II da lei 8.666/93.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTD A:219042030
00182

Este documento é uma reprodução digitalizada por IM
PUBLICACOES LTDA e não possui validade jurídica.
O original encontra-se no Arquivo Público do Estado da Bahia.
OBS: Este documento é uma reprodução digitalizada por IM
PUBLICACOES LTDA e não possui validade jurídica.
LTD A:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2939

BAHIA - 16 de Outubro de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000079

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 166/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA". **CONTRATADO: RENE SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.620.040/0001-05. **Ratificado em:** 16/10/2023. **Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023

Contrato nº 206/2023. Proc. Adm. nº. 166/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2023. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: RENE SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.620.040/0001-05. **ASSINATURA:** 16/10/2023. **OBJETO:** PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA". **VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos mil reais).** **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial